Diretoria Legislativa
Fl. 851
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

APROVADO NA SESSÃO
DE 18 / 12 / 2017
Em Discussão Única
Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 175 /2017 AO PROJETO DE LEI Nº 054/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter, a contribuir com o bem-estar e à proteção dos direitos dos animais, além de ajudar na busca de animais desaparecidos e na procura de um lar para os animais abandonados. É a única que faz trabalho de campo, na relocação de animais através de lares provisórios.

Interessada: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS PROTETORES DOS ANIMAIS DO MEIO AMBIENTE-AAPAMA.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais/assistenciais (ou educacionais, culturais etc.), para o custeio de suas atividades;

Diretoria Legislativa
Fl. 852
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS PROTETORES DOS ANIMAIS DO MEIO AMBIENTE-AAPAMA**, associação não governamental, civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade assistencial, com vasta experiência no atendimento e no bem-estar e à proteção dos direitos dos animais. Atuando desde o ano 2012.

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei.

CONSIDERANDO, ademais, que a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS PROTETORES DOS ANIMAIS DO MEIO AMBIENTE-AAPAMA,** possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art. 8º, o Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **DOS AMIGOS PROTETORES DOS ANIMAIS DO MEIO AMBIENTE-AAPAMA,** no valor de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais**), para fins de contribuir com o bem esta e à proteção dos direitos dos animais, resgatar animais em situações extremas, realizar palestras, cursos e seminários, desenvolve e ou apoiar projetos relacionados a causa animal.

[1] Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

[2] Art. 8º [..]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	**88**	**Emendas Parlamentares**			
UO	**8888**	**Emendas Parlamentares**			
Nº	**Função programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor R$**
1ª	28.846.8888.8.001	**Emendas Parlamentares**	3.3.90.39.00	012400	**120.000,00**

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	**17**	**Fundo Municipal de Saúde**			
UO	**1701**	**Fundo Municipal de Saúde**			
Nº	**Função Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor R$**
1ª	10.301.3025.2.162	Manutenção da Vigilância Ambiental Combate as Endemias e Zoonoses.	3.3.50.41.00	012400	**120.000,00**
TOTAL					**120.000,00**

Parauapebas/PA, 11 de dezembro de 2017.

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
VEREADOR DO PSB